



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Chapadão do Sul  
2ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**

**Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).**

**2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul (MS).**

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BENS IMÓVEIS expedidos nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0800724-61.2916.8.12.0046 para intimação do executado **IPENOR JOSÉ SALVI (CPF nº 223.388.969-04)**, dos intervenientes **CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (CPF nº 494.999.200-72)** e **CATIA DALL AGNOL POLETTI (CPF 603.111.000-82)**, do depositário do bem, **CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (CPF nº 494.999.200-72)**, do Credor Hipotecário **BANCO BRADESCO S.A (CNPJ nº 60.746.948/0001-12)**, do Credor Hipotecário **BANCO DO BRASIL (CNPJ nº 00.000.000/36-01)**. e demais interessados.

A Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS, Bruna Tafarelo, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens imóveis abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1ª Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 16

de novembro de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação dos bens imóveis no 1ª Leilão, o 2ª Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 29 de novembro de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 70% do valor de avaliação (artigo 19 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010).

## **DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS:**

### **ITEM 1:**

01 – Um imóvel Lote 13, da quadra 07, tipo residencial-1, Bairro "B", no Loteamento PARQUE UNIÃO, situado no município de Chapadão do Sul-MS, com a área superficial de quinhentos e vinte e cinco metros quadrados (525 m), de forma retangular, medindo quinze (15) metros de frente a nordeste, no alinhamento da Rua Bagé, lado ímpar; igual largura nos fundos a sudoeste, onde faz divisa com o lote número oito (08); trinta e cinco (35) metros de comprimento de frente a fundos em ambos os lados, fazendo divisa a sueste com o lote número doze (12), e a noroeste com o lote quatorze (14), distante 32,50 metros da Rua Canoas. No referido imóvel, encontra-se uma construção averbada a margem da matrícula imobiliária de AV.01, prenotado em 09.03.2007, instruído pelo Habite-se n. 1-1951, onde foi edificado um prédio residencial, em alvenaria, com área de 221,45 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e um, quarenta e cinco metros quadrados), o qual recebeu o n. 179, da Rua Bagé, Bairro Flamboyant. Conforme Matrícula Imobiliária 636 de f 366/372 e Termo de Penhora de f 270, dos autos.

**AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme laudo de avaliação de f 285 dos autos.

**ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO:** Constam ônus sobre o referido bem imóvel de matrícula imobiliária 636, a saber:

**R.4/636**, de 06 de janeiro de 2012. Prenotação 13853. Pela Cédula Rural Hipotecária n. 201105061, datado em 29 de dezembro de 2.011, deram o imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cédular de Primeiro Grau, sem concorrência de terceiros. Credor: Banco Bradesco S.A.

**R.6/636**, de 05 de janeiro de 2012. Prenotação 14432. Pela Cédula Rural Hipotecária n. 201205006, datado em 02 de abril de 2.012, deram o imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cedular de Segundo Grau, sem concorrência de terceiros. Credor: Banco Bradesco S.A.

**R.7/636**, de 19 de novembro de 2012. Prenotação 16203. Pela Cédula Rural Hipotecária n. 201205050, datado em 19 de novembro de 2.012, deram o imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cedular de Terceiro Grau, sem concorrência de terceiros. Credor: Banco Bradesco S.A.

**R.9/636**, em 12 de junho de 2.017. Prenotação n° 32491. Registro de penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 22/05/2017, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial, sob n° 0801043-29.2016.8.12.0046, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul (MS), nomeada como depositária do bem a senhora Cátia Dall Agnol Poletti. Exequente: Banco Bradesco S/A.

**R.10/636**, em 13 de outubro de 2.017. Prenotação n° 33985. Registro de penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 17/07/2017, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial/Cédula de Crédito Rural, sob n° 0801046-81.2016.8.12.0046, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul (MS), nomeado como depositário do bem o executado Claudinei Antônio Poletti. Exequente: Banco Bradesco S/A.

**AV.11/636**, em 24 de janeiro de 2018. Protocolo 34979. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo n° 00240717020175240101, protocolo n° 201801.2316.00435310-IA-220.

**AV.12/636**, em 23 de julho de 2018. Protocolo 36790. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo n° 00243367220175240101, protocolo n° 201807.1616.00554483-IA-410.

**AV.13/636**, em 02 de outubro de 2018. Protocolo 37651. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo n° 00248112820175240101, protocolo n° 201807.1616.00554490-IA-410.

**R.14/636**, em 24 de maio de 2.019. Prenotação n° 39793. Registro de penhora nos termos do Mandado de Penhora e Depósito, expedida em 08/05/2019, extraída dos Autos sob n° 0801133-71.2015.8.12.0046, Ação de Cumprimento de Sentença, do Cartório da 1° Vara da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Exequente: Banco do Bradesco S.A.

**AV.15/636**, em 18 de fevereiro de 2020. Protocolo 42316. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo n° 00242414220175240101, protocolo n° 202002.1414.01066572-IA-001, de 14 de fevereiro de 2020.

**R.16/636**, em 30 de abril de 2.020. Prenotação n° 42825. Registro de penhora no termo de Penhora, expedida em 11/02/2019, extraída dos Autos sob n° 0800724-61.2016.8.12.0046, Ação de Execução de Título Extrajudicial/Contratos Bancários, da 2° Vara da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Exequente: Banco do Bradesco S.A.

**R.17/636**, em 24 de junho de 2.020. Prenotação n° 43281. Registro de penhora no termo de Penhora, expedida em 25/05/2020, extraída dos Autos sob n° 0800572-13.2016.8.12.0046, Ação de Execução de Título Extrajudicial, da 2° Vara da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Exequente: Banco do Bradesco S.A.

**AV.18/636**, em 06 de julho de 2020. Protocolo 43395. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo n° 00252940420165240001, protocolo n° 202007.0314.01211187-IA-960, conforme Matrícula Imobiliária de f 253/259 dos autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Sobre o bem imóvel a ser leilado de inscrição municipal 01.2.007.0273.001, constam nos autos informação relativas a pendências de impostos, período de 2015 a 2021 no valor total de **R\$ 25.071,11 (vinte e cinco mil e setenta e um reais e onze centavos)**, conforme certidão de f 378/379 dos autos, porém estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

**ESTADO DO BEM IMÓVEL:** O bem imóvel se acha com o depositário, o Senhor Claudinei Antonio Poletti, no endereço: Rua Bagé, n° 179,

Bairro Flamboyant (CEP 79560-000), em Chapadão do Sul/MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

**ITEM 2:**

01 – Um prédio residencial em alvenaria com 99,50m<sup>2</sup> de área construída, que recebeu o número 1489 da Avenida Goiás, no Lote 15-B, quadra 01, tipo residencial 2, Bairro E, no loteamento PARQUE UNIÃO, situado no município de Chapadão do Sul – MS, cm a área superficial de cento e setenta e cinco metros quadrados (175M<sup>2</sup>), de forma retangular, medindo dez (10) metros de frente à Nordeste, no alinhamento da Avenida Goiás, lado ímpar; igual largura nos fundos a sudoeste, onde faz divisa com o lote número catorze (14); dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50) de comprimento de frente a fundos em ambos os lados, fazendo divisa à noroeste, com o lote número dezesseis (16), e a Sueste, com o lote 15-A; distante 25,00 metros da Avenida Rio Grande do Norte. Conforme Matrícula Imobiliária 4611 de f 357/365 dos autos.

**AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme laudo de avaliação de f 285 dos autos.

**ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO:** Constan õnus sobre o referido bem imóvel de matrícula imobiliária 4611, a saber:

**R.16/4611**, de 19 de maio de 2016, sob nº 28412 do Livro 1-J. Conforme Certidão de Inteiro Teor de Penhora, referente aos Autos nº 0000072-77.2016.8.12,0046, datado de 13 de maio de 2016, da 1ª Vara de Chapadão do Sul – MS, conforme determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Anderson Royer, para garantia da dívida no valor de R\$593,384,95 (quinhentos e noventa e três e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Credora: SLC Agrícola S/A.

**R.17/4611**, de 24 de outubro de 2017, sob nº 34085 do Livro 1-L. Conforme Certidão de Inteiro Teor de Penhora, referente aos Autos nº 1010078-29.2016.8.26.0114, datado de 10 de outubro de 2017, da 1ª Vara Cível de Campinas – SP, conforme determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Thiago Henrique Teles Lopes, para garantia da dívida no valor de R\$899.948,81 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos). Credora: FMC Química do Brasil LTDA.

**AV.18/4611**, de 24 de janeiro de 2018, sob nº 34979 do Livro 1-L. Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos Autos nº 002407170201752240101, datado de 23 de janeiro de 2018, do Tribunal do Trabalho da 24ª Região da Vara de Trabalho de Cassilândia - MS, emissor da ordem: Marcelino Gonçalves, registrada a averbação do imóvel.

**AV.19/4611**, de 23 de julho de 2018, sob nº 36790 do Livro 1-M. Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 201807.1616.00554483-IA-410, referente aos Autos nº 00243367220175240101, datado de 16 de julho de 2018, do Tribunal do Trabalho da 24ª Região da Vara de Trabalho de Cassilândia - MS, emissor da ordem: André Luiz Lauro, registrada a averbação do imóvel objeto da presente matrícula.

**AV.20/4611**, de 02 de outubro de 2018, sob nº 37651 do Livro 1-M. Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 201807.1616.00554490-IA-700, referente aos Autos nº 00248112820175240101, datado de 16 de julho de 2018, do Tribunal do Trabalho da 24ª Região da Vara de Trabalho de Cassilândia - MS, emissor da ordem: André Luiz Lauro, registrada a averbação do imóvel objeto da presente matrícula.

**R.21/4611**, de 24 de maio de 2019, sob nº 42316, o Livro 1-N. Conforme Termo de Penhora e Depósito, referente aos Autos nº 0801133-71.2015.8.12.0046, datado de 08 de maio de 2019, da 1ª Vara da cidade de Chapadão do Sul - MS, conforme determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Silvio C. Prado, fica registrada a PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$487.370,28 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos). Credora: Banco do Brasil S/A.

**AV.22/4611**, de 18 de fevereiro de 2020, sob nº 44316 do Livro 1-N. Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202002.1414.01066572-IA, referente aos Autos nº 00242414220175240101, datado de 16 de julho de 2018, do Tribunal Superior do Trabalho de Cassilândia - MS, emitida pela ordem de Andrea de Sousa Borges, registrada a averbação do imóvel objeto da presente matrícula.

**R.23/4611**, de 25 de março de 2020, sob nº 42559, o Livro 1-N. Conforme Termo de Redução de Bens à Penhora, referente aos Autos nº 0258007-17.2015.8.21.0001, datado de 07 de janeiro de 2020, da 8ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre - RS, conforme a ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Paulo César Filippou, registrada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$857.657,88 (oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Credora: SLC Agrícola S.A. – Fazenda Planalto.

**R.24/4611**, de 30 de abril de 2020, sob nº 42825, o Livro 1-N. Conforme Termo de Penhora, referente aos Autos nº 0800724-61.2016.8.12.0046, datado de 11 de fevereiro de 2019, da 2ª Vara de Chapadão do Sul - MS, conforme determinação MM Juiz de Direito Dr. Silvio C. Prado, na ação de Execução de Título Extrajudicial/ Contratos Bancários, registrada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula. Credora: Banco Bradesco S/A.

**R.25/4611**, de 24 de junho de 2020, sob nº 43281, o Livro 1-O. Conforme Termo de Penhora, referente aos Autos nº 0800572-13.2016.8.12.0046, datado de 25 de maio de 2020, da 2ª Vara de Chapadão do Sul - MS, conforme determinação MM Juiz de Direito Dr. Silvio C. Prado, na ação de Execução de Título Extrajudicial/ Contratos Bancários, registrada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula. Credora: Banco Bradesco S/A.

**AV.26/4611**, de 06 de julho, sob nº 43395 do Livro 1-O. Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202007.0314.01211187-IA-960, referente aos Autos nº 00252940420165240001, datado de 03 de julho de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho da 24ª Região, da Vara do Trabalho de Campo Grande - MS, emitida pela Regiane Gimenez Barboza Belao, registrada a averbação de indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula. Conforme Matrícula Imobiliária 4611 de f 357/365 dos autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Sobre o bem imóvel a ser leiloado de inscrição municipal 01.5.001.0327.001, constam nos autos informação relativas a pendências de impostos, período 2021 no valor total de **R\$ 580,48 (quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme certidão de f 380 dos autos, porém estes ficam

sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

**ESTADO DO BEM IMÓVEL:** O bem imóvel se acha com o depositário, o Senhor Claudinei Antonio Poletti, no endereço: Rua Bagé, nº 179, Bairro Flamboyant (CEP 79560-000), em Chapadão do Sul/MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

**ITEM 3:**

01 (um) lote de terreno urbano, sob o número seis (06) da quadra número dezesseis (16) no Loteamento Julimar, no município de Chapadão do Sul – MS, com área superficial de um mil metros quadrados (1000m<sup>2</sup>), medindo vinte (20) metros de frente para a Rua Vinte e Nove (29); igual metragem na linha de fundos, onde confirma com o lote número doze (12); cinquenta (50) metro na lateral, direita de quem da rua olha para o terreno, confrontando com os lotes números três, quatro e cinco (03, 04 e 05) e cinquenta (50) metros na lateral esquerda, sempre de quem da rua olha para o terreno, confirmando com os lotes números sete, oito e nove (07, 08 e 09), distante 40,00 metros da Avenida Quatro. No referido imóvel, encontra-se uma construção averbada a margem da matrícula imobiliária de AV.02, prenotado em 11.11.2011, instruído pelo Habite-se n. 322/2007, onde foi edificado um prédio comercial em alvenaria, com área de 457,10 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e sete virgula e dez metros quadrados), o qual recebeu o n. 145, da Rua Vinte e Nove. Conforme Matrícula Imobiliária 0439 de f 352/356 Termo de Penhora de f 270 dos autos.

**Considerando a penhora de 50% do imóvel, o qual não comporta cômoda divisão, com base artigo 1.322 do Código Civil, este será vendido em sua totalidade, reservando-se do resultado da alienação a quota parte.**

**AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, conforme laudo de avaliação de f 285 dos autos.

**ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO:** Constam ônus sobre o referido bem imóvel de matrícula imobiliária 0439, a saber:

**R.04/0439**, de 10 de agosto de 2012, sob nº 15399 do Livro 1-F. Pela Célula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/02598-5, referente aos Autos nº 0000072-77.2016.8.12,0046, datado de 13 de maio de 2016,

da 1ª Vara de Chapadão do Sul – MS, registrada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, conforme determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Anderson Royer, para garantia da dívida no valor de R\$593,384,95 (quinhentos e noventa e três e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Credor: Banco do Brasil S/A. **AV.05/0439**, de 29 de março de 2016, sob nº 27885 do Livro 1-J. Referente aos Autos nº 0801731-25.2015.8.12.0046, da 1ª Vara de Chapadão do Sul – MS, registrada a averbação do imóvel objeto da presente matrícula, tendo como valor atribuído à causa a quantia de R\$199.273,31 (cento e noventa e nove mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), conforme determinação do MM. Juiz de Direito Substituto Dr. Renato Boschi Macedo. Credor: Banco de Lage Landen Brasil S.A..

**R.06/0439**, de 27 de setembro de 2016, sob nº 29924, o Livro 1-K. Conforme Termo de Penhora, referente aos Autos nº 0800533-16.2016.8.12.0046, datado de 26 de setembro de 2016, da 2ª Vara de Chapadão do Sul - MS, conforme determinação MM Juiz de Direito Dr. Silvio C. Prado, para quantia a dívida no valor de R\$295.877,70 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), na ação de Execução de quantia, registrada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula. Credor: Banco de Lage Landen Brasil S.A..

**R.07/0439**, de 06 de fevereiro de 2020, sob nº 42121, o Livro 1-N. Conforme Termo de Penhora, referente aos Autos nº 0800655-97.2014.8.12.0046, datado de 15 de janeiro de 2020, da 1ª Vara de Chapadão do Sul - MS, conforme determinação MM Juiz de Direito Dr. Silvio C. Prado, na ação de Execução de Título Extrajudicial/ Cédula de Crédito Bancário. Credor: Banco do Brasil S/A.

**R.08/0439**, de 25 DE MARÇO DE 2020, sob nº 42559, o Livro 1-N. Conforme Termo de Penhora, referente aos Autos nº 0258007-17.2015.8.21.0001, datado de 07 de janeiro de 2020, da 8ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre/ RS, conforme determinação MM Juiz de Direito Dr. Paulo César Filippin, na ação de Execução de Título Extrajudicial, para quantia a dívida no valor de R\$857.674,88 (oitocento e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), registrada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula. Credor: SLC Agrícola S.A – Fazenda Planalto.

**R.09/0439**, de 20 de abril de 2020, sob nº 42745, o Livro 1-N. Conforme Termo de Penhora, referente aos Autos nº 0800505-

77.2018.8.12.0046, datado de 28 de janeiro de 2020, da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS, conforme determinação MM Juiz de Direito Dr. Silvio C. de Prado, na ação de Execução de Título Extrajudicial/ Cédula de Crédito Bancário, para quantia a dívida no valor de R\$184.191,19 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), registrada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula. Credor: Banco Bradesco S/A.

**R.10/0439**, de 30 de abril de 2020, sob nº 42825, o Livro 1-N. Conforme Termo de Penhora, referente aos Autos nº 0800724-61.8.12.0046, datado de 11 de fevereiro de 2019, da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS, conforme determinação MM Juiz de Direito Dr. Silvio C. de Prado, na ação de Execução de Título Extrajudicial/ Cédula de Crédito Bancário, registrada a penhora da fração de 50% do imóvel objeto da presente matrícula. Credor: Banco Bradesco S/A. Conforme certidões de f 352/356 dos autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Sobre o bem imóvel a ser leilado, não constam pendências relativas a impostos IPTU nos autos, porém, estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

**ESTADO DO BEM IMÓVEL:** O bem imóvel se acha com o depositário, o Senhor Claudinei Antonio Poletti, no endereço: Rua Bagé, nº 179, Bairro Flamboyant (CEP 79560-000), em Chapadão do Sul/MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO:** há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado IPENOR JOSÉ SALVI, a saber:

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800006-15.2015.8.12.0009 (1.559.474/SSP-MS). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 09/01/2015. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800007-97.2015.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 09/01/2015. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800060-10.2017.8.12.0009. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 23/01/2017. Autor: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800071-39.2017.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/01/2017. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800257-91.2019.8.12.0009. Ação: Monitória. Assunto: Crédito Rural. Data: 01/04/2019. Autor: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800714-31.2016.8.12.0009 (1409508-82.2017.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 08/06/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800795-77.2016.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/06/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801016-60.2016.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 30/08/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801207-37.2018.8.12.0009 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 22/11/2018. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801345-72.2016.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 06/12/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801512-60.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título

Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 14/11/2014. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801514-30.2014.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 17/11/2014. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul. Processo: 0000382-10.2021.8.12.0046. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 17/03/2021. Autor: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0001444-22.2020.8.12.0046 (209.079.280.0141/2020). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 30/09/2020. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0600003-20.2021.8.12.0046. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 22/04/2021. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800505-77.2018.8.12.0046 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/05/2018. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800533-16.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 13/05/2016. Exeqte: Banco De Lage Landen Brasil S.A..

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800541-27.2015.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 08/04/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800606-85.2016.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 03/06/2016. Reqte: Agro Kampphorst Prestadora de Serviços Agrícolas e de Transporte Ltda.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800612-63.2014.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 05/04/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800655-97.2014.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 05/04/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800724-61.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/07/2016. Exeqte: B..

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801229-13.2020.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 16/12/2020. Reqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801577-36.2017.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/11/2017. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801709-93.2017.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2018. Reqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0802197-77.2019.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2020. Autor: Banco do Brasil S/A. Conforme certidões de f 386/387 dos autos.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA INTERVENIENTE:** há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da senhora CATIA DALL AGNOL POLETTI, a saber:

Vara de Falências, Recuperações, Insolv.e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0010590-91.2021.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 14/04/2021. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv.e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0010879-58.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 14/05/2020. Reqte: Banco do Brasil SA.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv.e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0015121-60.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 23/06/2020. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0832496-12.2018.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/08/2020. Exeqte: nao informado.

1ª Vara da Comarca de Camapuã - MS. Processo: 0801299-58.2017.8.12.0006. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 13/07/2017. Exeqte: Celso Garcia Rodrigues.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800006-15.2015.8.12.0009 (1.559.474/SSP-MS). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 09/01/2015. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800007-97.2015.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 09/01/2015. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800071-39.2017.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/01/2017. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800257-91.2019.8.12.0009. Ação: Monitória. Assunto: Crédito Rural. Data: 01/04/2019. Autor: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801512-60.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título

Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 14/11/2014. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801514-30.2014.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 17/11/2014. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0000382-10.2021.8.12.0046. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 17/03/2021. Autor: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0600003-20.2021.8.12.0046. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 22/04/2021. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800382-45.2019.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/03/2019. Reqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800505-77.2018.8.12.0046 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/05/2018. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800572-13.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/05/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800612-63.2014.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 05/04/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800724-61.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/07/2016. Exeqte: B.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800819-23.2018.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto:

Compra e Venda. Data: 27/06/2018. Exeqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800900-06.2017.8.12.0046 (Suspensão) (1405873-25.2019.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 05/07/2017. Exeqte: Vilmar Michalski.

» 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801043-29.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801046-81.2016.8.12.0046 (1412123-40.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801183-58.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/09/2019. Exeqte: Município de Chapadão do Sul.

ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801229-13.2020.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 16/12/2020. Reqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801272-91.2013.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Direitos e Títulos de Crédito. Data: 09/08/2013. Exeqte: Ivonne Marie Claire Rapin.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801577-36.2017.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/11/2017. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0801709-93.2017.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2018. Reqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0802197-77.2019.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários.

Data: 09/01/2020. Autor: Banco do Brasil S/A. Conforme certidões de f 381/382 dos autos.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO INTERVENIENTE:** há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado CLAUDINEI ANTONIO POLETTI, a saber:

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0010590-91.2021.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 14/04/2021. Exepte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0832496-12.2018.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/08/2020. Exepte: nao informado.

1ª Vara da Comarca de Camapuã - MS. Processo: 0801299-58.2017.8.12.0006. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 13/07/2017. Exepte: Celso Garcia Rodrigues.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800006-15.2015.8.12.0009 (1.559.474/SSP-MS). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 09/01/2015. Exepte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800007-97.2015.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 09/01/2015. Exepte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800071-39.2017.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/01/2017. Exepte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800257-91.2019.8.12.0009. Ação: Monitória. Assunto: Crédito Rural. Data: 01/04/2019. Autor: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800795-77.2016.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/06/2016. Exepte: Banco

Bradesco S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801016-60.2016.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 30/08/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801512-60.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 14/11/2014. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801514-30.2014.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 17/11/2014. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0900008-17.2020.8.12.0009. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 02/09/2020. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0000382-10.2021.8.12.0046. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 17/03/2021. Autor: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0600003-20.2021.8.12.0046. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 22/04/2021. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0800296-79.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota de Crédito Industrial. Data: 16/03/2016. Exeqte: nao informado.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0800382-45.2019.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/03/2019. Reqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0800505-77.2018.8.12.0046 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/05/2018. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0800537-87.2015.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 14/04/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0800572-13.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/05/2016. Exeqte: Banco Bradesco

S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0800606-85.2016.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 03/06/2016. Reqte: Agro Kampphorst Prestadora de Serviços Agrícolas e de Transporte Ltda.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0800724-61.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/07/2016. Exeqte: B..

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0800819-23.2018.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 27/06/2018. Exeqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0800883-96.2019.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/07/2019. Exeqte: Município de Chapadão do Sul.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0800900-06.2017.8.12.0046 (Suspensão) (1405873-25.2019.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 05/07/2017. Exeqte: Vilmar Michalski.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0800952-79.2018.8.12.0009. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 07/02/2019. Exeqte: Agropeças Comércio e Representações Ltda.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0801043-29.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0801046-81.2016.8.12.0046 (1412123-40.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0801133-71.2015.8.12.0046. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 05/04/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0801217-33.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/09/2019. Exeqte: Município de Chapadão.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0801272-

91.2013.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Direitos e Títulos de Crédito. Data: 09/08/2013. Exepte: Ivonne Marie Claire Rapin.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0801577-36.2017.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/11/2017. Exepte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0801709-93.2017.8.12.0046. Ação: Monitória. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2018. Repte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul- MS. Processo: 0900027-43.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 25/06/2019. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul.

1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0001723-08.2020.8.12.0046. Ação: CartaPrecatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 23/11/2020. Exepte: não informado. Conforme certidões de f 383/385 dos autos.

#### **CONDIÇÕES DE VENDA:**

**1)** O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**2)** O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;

**3)** Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**4)** Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**5)** Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até

a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**6)** Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) e serão imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**7)** Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

**8)** A comissão devida ao gestor pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**8.1)** se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

**9)** Homologado o lanço vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**10)** O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (artigo. 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**11)** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**12)** Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**13)** O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

**14)** O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e artigo 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**15)** Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

**16)** O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

**17)** O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

**18)** Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

**19)** Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

**20)** Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

**21)** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega”;

**22)** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

**LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

**PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

**PAGAMENTO PARCELADO:**

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação,

ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

### **OBSERVAÇÕES:**

**1)** Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

**2)** O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

**3)** Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**ADJUDICAÇÃO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

**ACORDO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS, situada na Av. Mato Grosso do Sul, n. 311, Parque União - CEP 79560-000, Fone:(67) 3562-2483, Chapadão do Sul-MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: [sac@vialeiloes.com.br](mailto:sac@vialeiloes.com.br), [ilto@vialeiloes.com.br](mailto:ilto@vialeiloes.com.br) e no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

Ficam: o executado, os intervenientes garantidores, o depositário dos bens imóveis, os credores hipotecários e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Chapadão do Sul (MS).

Eu, \_\_\_\_\_, Analista Judiciário, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão, conferi e subscrevi.

**BRUNA TAFARELO**

Juíza de Direito

**RE: MINUTA EDITAL DE LEILÃO PROC. 0800724-61.2016.8.12.0046**

Hércules Coutinho <herculesvcoutinho@hotmail.com>

Ter, 19/10/2021 18:14

Para: 2v, chs <chs-2v@tjms.jus.br>

Boa tarde, segue anexo, nova minuta do Edital de leilão com a inclusão de novos processos judiciais em nome do executado.

Atenciosamente,



**Hércules V. Coutinho**

Rua Alagoas, 396, sala 1006, 10 Andar  
Atrium Corporate - Jardim dos Estados  
(67) 3321-7262 | (67) 98136-2615

---

**De:** Hércules Coutinho

**Enviado:** segunda-feira, 4 de outubro de 2021 18:43

**Para:** Cartório Judicial da 2ª Vara de Chapadão do Sul-MS <chs-2v@tjms.jus.br>

**Assunto:** MINUTA EDITAL DE LEILÃO PROC. 0800724-61.2016.8.12.0046

Boa tarde, segue anexo a minuta do Edital para Leilão dos bens constrictos nos autos do processo n. 0800724-61.2016.8.12.0046, em que BANCO BRADESCO S/A move em face de IPENOR JOSÉ SALVI E OUTROS.

Tendo em vista que o Executado é o proprietário dos bens a serem leiloados e não possuem advogados constituídos nos autos, deverão ser intimados pessoalmente a respeito do leilão.

As datas dos leilões são meras sugestões, as quais podem ser alteradas conforme conveniência deste juízo.

Ficamos no aguardo da remessa da Certidão de afixação do edital para iniciar a recepção de eventuais lances.

Segue anexo o Check-List dos procedimentos deste.

O Check-List deve ser impresso e anexado a minuta do Edital até sua juntada definitiva aos autos. O procedimento visa auxiliar o Serventuário da Justiça.

Em caso de dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,